



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20200136

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD BR 010, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.081.168/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) DEUZIMAR DANTAS DE LIRA, GESTOR, portador do CPF nº 626.963.352-49, residente na ALCINDO PEREIRA 141, e de outro lado a firma M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.836.634/0001-19, estabelecida à RUA LAMEIRA BITENCOURT,114, COMERCIAL, Barcarena-PA, CEP 68445-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO, residente na RUA SANTO ANTONIO,445, CENTRO, Barcarena-PA, CEP 68445-000, portador do(a) CPF 611.714.332-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EDUCAÇÃO-MMD-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010793	Água sanitária - Marca.: FC composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1,30 g/cm³, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pias em embalagem plástica com 2l.	UNIDADE	740,00	0,950	703,00
010798	Amaciante de roupa - Marca.: ECONOMICO aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica com 2l	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
010804	Botina - Marca.: FUGIWARA material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor preta ou branca, tipo cano longo, tamanho diversos	PAR	30,00	27,000	810,00
010806	Cesto de lixo tipo telado - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
010807	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
010811	Creme dental - Marca.: SORRISO composição básica monofluorofosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90g	UNIDADE	1.500,00	1,400	2.100,00
010816	Desinfetante 5l - Marca.: ECONOMICO bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo no 5 litros	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
010819	Detergente 500ml - Marca.: ECONOMICO composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no mínimo 500 ml	UNIDADE	2.860,00	0,400	1.144,00
010823	Escova de dente infantil - Marca.: SQ Cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 a 15 cm com 03 fileiras de tufo contendo 28 tufo. Cada Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredondadas embaladas em estojo de PVC.	UNIDADE	1.500,00	0,700	1.050,00
010843	Pá coletora de lixo - Marca.: GOULART	UNIDADE	120,00	3,500	420,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010857	material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
010858	Removedor de gorduras - Marca.: CLASSI limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
010859	rodo pequeno - Marca.: INTERLIMP, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UNIDADE	20,00	6,800	136,00
010863	Rodo grande - Marca.: CANADA, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UNIDADE	500,00	2,200	1.100,00
010866	Sabão aspecto físico em pó 1kg - Marca.: BRILHANTE composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, caixa com 1 kg	CAIXA	500,00	0,600	300,00
010869	Sabonete - Marca.: PALMOLIVE aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado pequeno	UNIDADE	130,00	10,000	1.300,00
010871	Saco plastico para lixo 100lts - Marca.: BELO MAGAZI capacidade 100 l, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	ROLO	80,00	7,000	560,00
010872	Saco plastico para lixo 50l - Marca.: DOVER ROLL capacidade 50 l, cor azul, apresentação rolo, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades pequeno.	PACOTE	50,00	2,500	125,00
010873	Sacola 5kg - Marca.: VIP embalagem plástica, forma saco, capacidade de 05 kg, pacote com 100 und.	PACOTE	50,00	2,200	110,00
010877	Sacola 2 kg - Marca.: ROSSO embalagem plástica, forma saco, capacidade de 02 kg, pacote com 100 und.	PACOTE	30,00	2,200	66,00
010880	Soda cáustica - Marca.: INDAIA aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20º Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos quimicos, frasco com 400 g pequeno	FRASCO	300,00	4,800	1.440,00
012352	Vassoura cabo 115cm - Marca.: ODIM material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
012355	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: PAPELO Guardanapo de papel medindo 23x20 cm em folhas simples tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme norma isso- embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50,00	10,500	525,00
012362	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMICO Polidor de alumínio bombona com 05 litros.	UNIDADE	220,00	4,800	1.056,00
012370	VASSOURA PIAÇAVA - Marca.: NAZARE Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base de 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
012440	MANGUEIRA - Marca.: SUNFLEX Mangueira para jardim com 3 camadas, malha trançada de poliester e capa extensa, diâmetro 1/2 polegada, comprimento de 20 m com adaptador para torneira U, um esguicho e engate rápido.	UNIDADE	320,00	1,100	352,00
012444	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - Marca.: TAPAJOS	UNIDADE	112,00	2,500	280,00
012631	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
012634	BALDE COM TAMPA - Marca.: MERCOMPLAS Material plástico, resistente, capacidade para 21 litros.	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
012657	COADOR DE CAFÉ DE PANO - Marca.: COISINHAS DA COZINH Em tecido 100% algodão, arame galvanizado(não enferruja)tamanho extra grande industrial(180mm de diametro x 20 cm de comprimento)com dois cabo de madeira trabalhados.	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
012659	PAPEL TOALHA 21,0X 20,0 - Marca.: NATUREZA Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada, composição: 100% fibras celulósicas produto nao perecível.	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
015558	SACO DE LIXO 15L - Marca.: ORLE PLAST com 100 unidades	PACOTE	130,00	3,000	390,00
015559	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - Marca.: WISK aromatizador de ambientes,spray variados,frasco com 360 ml perfumes	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
016052	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA - Marca.: NINO papel higienico com folhas duplas,picotada,alta qualidade,gofrado,não perfumado,antialérgico,branco,100% de fibras naturais(celulósica),de 30mX10cm, acondicionadoem sacos plástico,fardos com64 rolos	FARDO	300,00	1,500	450,00
026627	LUVA DE BORRACHA - Marca.: VOLK TAMANHOS VARIADOS	PAR	230,00	1,750	402,50
026827	PANO DE PRATO - Marca.: CENTRAL TOALHAS Atoalhado com estampas variadas 100% algodão medindo no minimo 40x66cm	UNIDADE	2,00	4,800	9,60
026828	INSETICIDA - Marca.: ULTRA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20,00	9,000	180,00
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: DON LINE EM AEROSOL, LATA COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA			

COMPLEXO ADMINISTRATIVO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



026831	PRODUTO LIMPEZA PESADA - Marca.: ECONOMICO	FRASCO	50,00	2,000	100,00
026850	ALCOOL ETILICO 500 G - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
026853	ALCOOL ETILICO 65 GRAUS, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, IDEAL PARA LIMPEZA GERAL, REGISTRADO NO MS, FRASCO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
026919	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
026920	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Marca.: CANADA	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
026920	ESCOVA em nylon tipo bola e com suporte coletor de água.				
026929	ESPONJA TIPO DE LIMPEZA - Marca.: WIHS	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
026929	dupla face, uma face em material de lã de aço e outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110 x 75 x 23 mm.				
026929	VASSOURA PET - Marca.: NAZARE	UNIDADE	100,00	6,800	680,00
026929	vassoura feita com cerdas de garrafa pet, possui alta durabilidade, com cabo de madeira.				
039452	SACO PARA LIXO 60LT - Marca.: BAC	PACOTE	10,00	1,500	15,00
039452	SACO P/LIXO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS MEDINDO(80CM X 00,8MM) PESANDO 3,5 KG NBR Nø9190,9191,PACOTE COM 100 UND.				
039453	SACO PARA LIXO 40LT - Marca.: MA	PACOTE	10,00	1,800	18,00
039453	PACOTE COM 10 UND,SACO PARA LIXO,6 MICRAS ,LARGURA 75,ALTURA 105				
039463	LÃ DE AÇO C/8 - Marca.: ALKLIN	PACOTE	118,00	0,730	86,14
039463	COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 PACOTES				
039573	DESINFETANTE 1LT - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	2.000,00	1,500	3.000,00
039573	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 1 LITRO,ESSENCIAS DIVERSAS,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
039981	DESINFETANTE- 500 ML - Marca.: CONOMICO	CAIXA	70,00	16,000	1.120,00
039981	liquido para uso geral, 500ml essencias diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo ce validade, caixa com 12 unidades				
039984	PANO DE CHÃO- DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35 CM - Ma	UNIDADE	500,00	1,500	750,00
039984	rca.: SACARIA				
039984	Em algodão alvejado tipo saco, para limpeza. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante				
039992	SABÃO EM BARRA - 1KG - Marca.: YPE	PACOTE	30,00	5,000	150,00
039992	Azul, acondicionados em pacotes com 5 unidades. Validade minima de 18 meses a contar da data de entrega				
039994	VASSOURA EM NYLON - Marca.: CONDOR	DEZENA	10,00	9,000	90,00
039994	Com cabo roscavel revestido em plástico, encaixe plastico resistente				
039996	LUVAS - Marca.: VOLK	PAR	50,00	15,000	750,00
039996	de latex para procedimentos, descartavel natural com amido, caixa contendo 100 unidades, tamanho P, M, G. Prazo de validade minima de 36 meses a contar da data de entrega				
039998	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: AVEPLTP	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
039998	em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais				
040145	LUSTRA MÓVEIS UNIDADE - Marca.: PEROLA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
040623	saco plastico para lixo 30L em rolo. - Marca.: ORLE	ROLO	200,00	7,200	1.440,00
040623	PLAST				
040623	COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, RESISTENTE, ROLO COM NO MINIMO 5OUND PEQUENO				
040643	PAPEL HIGIENICO-04 ROLOS - Marca.: TAPAJOS	PACOTE	500,00	1,300	650,00
				VALOR GLOBAL R\$	34.909,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 34.909,74 (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2020/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2020/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMPLEXO ADMINISTRATIVO



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2020/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter posto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 26.913,50, Exercício 2020 Atividade 0401.121221008.2.018 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.996,24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2020/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DEUZIMAR DANTAS DE LIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 27 de Março de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

M M D PINHEIRO NETO COM. DE MOVEIS EIRELI -EPP
CNPJ 16.836.634/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____